



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
GURUPI PREV	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Central de Aquisições e Cont. Públicas (CACP)	2
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	3
Secretaria Municipal de Educação	3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	3
Secretaria Municipal de Saúde	10

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.318, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo em vacância e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou ex-offício";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pelo servidor, **TERCIO DE OLIVEIRA SILVA**, ao Processo Administrativo nº 2024071511001 - 2024010449, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, Parecer Jurídico nº 689/2024 da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a pedido, **TERCIO DE OLIVEIRA SILVA**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificação, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2.024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 067/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para a Sra. **SILVIA CRISTINA GAMBARATO DE MORAES**, PASEP nº 1.900.501-526-0, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 28001020.1.00048/11-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2650 (dois mil seiscentos e cinquenta) dias ou 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco), conforme processo administrativo nº 2024010321.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês julho de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº0443/2024, de 26 de julho de 2024

"Dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo, Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO A O município de Gurupi, localizado no estado de Tocantins, é uma entidade pública responsável por uma série de serviços essenciais à comunidade local. Entre as suas atribuições, está a gestão eficiente dos recursos financeiros, incluindo a remuneração dos seus servidores públicos.

CONSIDERANDO A necessidade de contratar uma instituição financeira pública para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento.

CONSIDERANDO à hipótese de dispensa exarada pelo art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, a qual se enquadra para a contratação em apreço.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Protocolo Eletrônico nº 2024051011002.

RESOLVE:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 1º. Declarar DISPENSÁVEL procedimento licitatório para Contratação da Empresa Caixa Econômica Federal CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, tombado sob a Dispensa de Licitação nº DE/2024.042-GPI-SECAD, parte integrante do Processo Eletrônico nº 2024051011002.

Art. 2º. O cumprimento das etapas necessárias para as Contratações Diretas, em especial quanto ao disposto no Art. 72, da Lei 14.133/2021, estão consignadas nos eventos próprios à seguinte ordem.

- I. Evento 2: DFD - Documento de Formalização da Demanda, (Art. 72, I Lei 14.133/2021);
- II. Evento 3: ETP - Estudo Técnico Preliminar (Art. 72, I da Lei 14.133/2021);
- III. Evento 4: Termo de Referência, contendo a estimativa de preços e adequação orçamentária (Art. 72, I, II e IV da Lei 14.133/2021);
- IV. Evento 8: Autorização do Grupo Gestor, na condição de autoridade competente, nos termos do inciso VIII, do art. 72, da Lei 14.133/2021;
- V. Evento 11: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Art. 72, V da Lei 14.133/2021);
- VI. Evento 15: razão da escolha do contratado e justificativa de preço, conforme inciso VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021;
- VII. Evento 19: parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos, conforme previsão do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 26 dias de julho de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022-GPI- SECAD

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº **PE/2024.022-GPI-SECAD**. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2024008284 / 202405611013**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS

E COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, E COTAS PRINCIPAIS DE 80% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 09/08/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 09/08/2024 às 09:00hrs, horário de Brasília, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 26/07/2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.023-GPI- SECAD

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº **PE/2024.023-GPI-SECAD**. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2024005640/ 2024042511018**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/ COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 12/08/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 12/08/2024 às 09:00hrs, horário de Brasília, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 26/07/2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 01º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PEDRO KAWAN CARDOSO DOS SANTOS, para responder por toda a Gestão e Fiscalização do contrato nº139/2024, inexigibilidade de licitação il-2024.078-gpi-semas (**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CRAS**) no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de JUL HO de 2024.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 26 dias do mês de JULHO de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº839/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: GABRYELLA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº839/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e Gabryella Ferreira dos Santos, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor a partir do dia 26/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretária Municipal da Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Designa servidor para acompanhamento e atesto de Nota Fiscal”.

A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 114/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **IDELMARIO PAULO DE SOUZA 87787270144 PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO AO ENCERRAMENTO DA SEMANA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE UNIRG DE GURUPI-TO.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTOR MÁRIO SOUZZA**, de renome regional, representado pela empresa: **IDELMARIO PAULO DE SOUZA 87787270144**, inscrito no CNPJ nº: **12.363.838/0001-29**, com sede **RUA D, nº 890, SETOR JARDIM MEDEIROS. CEP: 77.423-030, Gurupi-TO**, para realização de 1(uma) apresentação musical **AO ENCERRAMENTO DA SEMANA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE UNIRG DE GURUPI-TO no dia 23 de maio de 2024**. No valor de **5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de maio de 2024

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 115/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO da fase de habilitação das inscrições dos projetos culturais da lei ALDIR BLANC, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O MUNICÍPIO DE GURUPI- TO.

As inscrições que se encontram INABILITADAS, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem recurso.

Os candidatos poderão apresentar a documentação (ANEXO IX) disponível no edital, pelo seguinte link: <https://forms.gle/vzNnHD9Dubio7PPa9> a partir do dia 26/07/2024 até 00:00 h do dia 29/07/2024.

HABILITADOS

CATEGORIA: ARTESANATO	
1	DIVINO ANTONIO DE BRITO
2	DOUGLAS HORA DE FREITAS
3	JENIFFER LORRAYNNE DOS SANTOS VASCONCELOS
4	JOSIDELMAR MARTINS TELES
5	KAIO ALMEIDA ALENCAR
6	LETTÍCIA JAPIASSÚ DE PAIVA CARVALHO
7	LUZANIR RODRIGUES NUNES
CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	
1	ADRIANA SOUTO MENDES
2	BRUNO MENDES CIRQUEIRA
3	DALBERTO SUARTE DE PAULA
4	FRANCIELE ABREU SILVA
5	ROSIVAN BARROS TEXEIRA
6	VANESSA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
CATEGORIA: DANÇA	
1	EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
2	KALLYNE DA SILVA SOARES
3	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PONTES
4	MURILO HENRIQUE EVANGELISTA ARAUJO
CATEGORIA: DANÇAS FOLCLORICAS	
1	JESSICA ALVES BRITO
2	JOSÉ RENATO PRESTE FERREIRA
3	VICTOR GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
CATEGORIA: CIRCO	
1	BEATRIZ LOPES DA SILVA
2	JAMES BARBOSA ALVES
3	JENNEFER RAPHAELA PEREIRA SALES
CATEGORIA: LEITURA ESCRITA E ORALIDADE	
1	ARLETE PEREIRA DE ABREU SILVA
2	DENISE NUNES BRITO
3	FERNANDO FRANÇA NAVES
4	JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES NETO
5	KENEDY SINOMAR DIAS FACHINI
6	RAQUEL ARRUDA SOUSA

7	VÍVIAN RIBEIRO MALUF
CATEGORIA: MÚSICA	
1	DIEGO DA SILVA ANDRADE
2	FLORISVALDO PORTO DE OLIVEIRA
3	FRANK BEZERRA BARBOSA
4	GUILHERME MENDES TAVARES
5	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA GOMES
6	ISAAC RODRIGUES TAVARES
7	JESSICA SOUSA BRUNO
8	JOAO FERNANDO MARINHO CAMPOS COSTA
9	MAGDI MATHEUS DE OLIVEIRA CABRAL
10	TAMIRES STEFANE OLIVEIRA DA SILVA
11	VICTOR MANOEL ALVES COLINS
12	VITORIA ALVES DA LUZ SANTOS
13	ZENILTON CAMPOS DA SILVA JÚNIOR
CATEGORIA: PATRIMONIO CULTURAL	
1	CARLOS HUMBERTO FERREIRA SILVA JÚNIOR
2	DANIEL AGUIAR
3	ELO 1 LOLÇAÇÕES DE PALCO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
4	JACKELINE MARTINS LOPES
5	LEONARDO MARKES SOARES DE OLIVEIRA
6	LUCAS MARTINS DE SÁ
7	MARIA FERNANDA FEITOSA DE FREITAS
8	MARILIA POKWYJ RIBEIRO DE SOUSA KRAHO
9	PEDRO LUCAS DE SOUZA LOPES
10	REINALDO MENDES GONÇALVES
11	ZILANDA WILEMEN GENÁSIO DOS SANTOS
CATEGORIA: TEATRO	
1	ADAILSON COSTA DOS SANTOS
2	CECÍLIA ANTUNES DE FREITAS
3	CLEICIANE PEREIRA DIAS
4	VINICIUS GALVÃO BARBOSA
5	WITALO BATISTA BARBOSA

INABILITADAS

Nº	PROPONENTE	MOTIVO
1	ADRIANA ANGÉLICA MENDONÇA DOS SANTOS CHAVES	ITEM 8
2	ADRIANNE CARDOSO LIMA	ITEM 8
3	ALANO NUNES DE SOUZA ROCHA	ITEM 4
4	ALEXSANDRO DE MIRANDA MATOS JUNIOR	ITEM 4
5	ANA MARCIA SOUSA BARROS DA SILVA	ITEM 4

6	ANDRÉ LUIZ MOURA SIQUEIRA	ITEM 4
7	CAMILA GOMES DA SILVA	ITEM 8
8	EMERSON LEITÃO FILHO	ITEM 4
9	EMILIO HENRIQUE GONÇALVES DIAS	ITEM 8
10	FRANCISCO GILVAN BARBOSA DA SILVA	ITEM 4
11	IDELMARIO PAULO DE SOUZA	ITEM 4
12	JENNIFER ALVES BEZERRA	ITEM 8
13	JESSICA SOUSA BRUNO	ITEM 4
14	LETICIA RODRIGUES AGUIAR	ITEM 8
15	LUI VITOR OLIVEIRA QUEIROZ	ITEM 4
16	LUIZ GUSTAVO DA CRUZ CANTUÁRIA RODRIGUES	ITEM 4
17	MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES	ITEM 4
18	MARIA VITÓRIA CARVALHO DOS SANTOS	ITEM 4
19	ODAIR BRITO DE SOUSA	ITEM 8
20	PEDRO GABRIEL FERREIRA TORRES	ITEM 4
21	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA NETO	ITEM 4
22	RAYSSA KAROLLYNE DOS SANTOS ALVES	ITEM 4
23	ROMÁRIO COSME DA SILVA	ITEM 4
24	SANCLEY SOARES BARBOSA	ITEM 4
25	TAINARA FERREIRA DE OLIVEIRA	ITEM 8
26	WAGNER LACERDA AMORIM	ITEM 4

Gurupi, 26 de julho de 2024

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

EDITAL DE MATRÍCULA: ALUNOS NOVATOS – 2024.2

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, por meio de sua Secretária, convoca os alunos para efetuarem a matrícula referente ao segundo semestre letivo 2024.2, conforme o CONOGRAMA anexado neste Edital.

1. DA MATRÍCULA

1.1 O interessado em ingressar em uma das modalidades ofertadas, deverá procurar a **SECRETARIA DA SECULT (NO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA - AVENIDA MARANHÃO, ENTRE RUAS 2 e 3)**, presencialmente, entre os dias **29/07/2024 a 02/08/2024 (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 14H)**, de acordo com o cronograma disponível no Anexo II deste edital. Deverá levar original e cópias dos se-

guintes documentos.

- a) RG e CPF do aluno;
- b) RG e CPF do responsável (caso o aluno seja menor);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
- d) Declaração da Instituição de Ensino em que estuda

Além dos documentos citados, deverão ser repassadas, por escrito, as seguintes informações:

- a) Modalidade de interesse;
- b) Turno em que deseja a vaga (Matutino ou Vespertino)
- c) Telefone para contato do responsável (Preferencialmente WhatsApp).

1.2 A carga horária de cada oficina tem duração máxima de 1 hora, com dois encontros semanais.

1.3 50% do quantitativo geral de vagas das oficinas serão destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de Gurupi e 50% para a comunidade em geral (ampla concorrência).

1.4 Possíveis dúvidas serão esclarecidas por meio do telefone: **3312-5767** de **segunda a sexta-feira, das 8h às 14h**.

1.5 As modalidades que serão ofertadas para matrículas de novatos, bem como os seus respectivos dias, turnos e horários, para o semestre de 2024.2, estão no anexo I.

1.6 Poderão ser incluídos novos aprendizes nas oficinas até o prazo de 60 dias do início da oficina havendo disponibilidade de vagas.

1.7 As oficinas permanentes atendem as seguintes faixas etárias, de acordo com o objetivo de cada oficina:

MODALIDADE	IDADE
Iniciação Musical	4 a 7 anos
Violão	+ 7anos
Teclado	+ 7 anos
Balé Infantil	4 a 7 anos
Balé Infanto-Juvenil	8 a 11 anos
Balé Juvenil	12 a 18 anos

Teatro	6 a 17 anos
Danças Urbanas	+ 7 anos
Pré Jazz	4 a 7 anos
Jazz Dance 1	8 a 9 anos
Jazz Dance 2	10 e 11 anos
Jazz Dance 3	Turma Mista

2. DAS MODALIDADES E VAGAS

2.1 A quantidade geral de vagas de cada modalidade, ofertadas pela SECULT no segundo semestre está disponível no anexo II deste edital.

2.2 50% do quantitativo geral de vagas das oficinas serão destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de Gurupi e 50% para a comunidade em geral (ampla concorrência).

2.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada até a secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, desde que o aluno atenda aos itens **1.1** deste edital, com toda a documentação e orientações seguidas.

2.4 Caso ocorra o fechamento da turma, o nome do aluno interessado será incluso na lista de espera.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS

3.1 Não será permitida a participação de pessoas não inscritas nas oficinas, mesmo que seja apenas como ouvintes.

3.2 A Secretaria de Cultura e Turismo reserva o direito de cancelar ou adiar o início da oficina proposta, caso haja algum imprevisto maior, ou ainda, o número de vagas preenchidas pela modalidade for menor que 25%.

3.3 A frequência dos aprendizes nas oficinas, será registrada pelo professor e acompanhada pela coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4 O aprendiz que tiver 3 (três) faltas consecutivas e sem justificativa, terá sua inscrição automaticamente cancelada sem aviso prévio, tendo em vista, que é uma incumbência do aluno/responsável sinalizar.

3.5 Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração esco-

lar do próprio aluno, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau, desde que comprovados por documento oficial e encaminhados a coordenação.

3.6 O aluno terá liberdade a mudança de horário ou adição de modalidade a grade durante o semestre, mediante análise prévia de disponibilidade pela Coordenação.

3.7 A Secretaria de Cultura e Turismo não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

3.9 Por motivo de segurança, aconselhamos que os alunos no horário da saída das oficinas, esperem dentro das dependências do mesmo, esperando os responsáveis virem buscá-los. Nesse sentido, pedimos pontualidade na busca do aluno para que não haja nenhum transtorno.

4.0 Diante a quaisquer contratempos que venha atrasar sua busca ao aluno, deverá ser sinalizado ao professor ou coordenador, para que tenhamos ciência.

4. EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS

4.1 As oficinas permanentes culminarão em um evento de encerramento, ao final deste semestre letivo, no próprio Centro Cultural ou outro espaço apropriado e será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Esta é uma ação de caráter formativo e complementa a proposta das oficinas.

4.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.

4.1.2 Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar materiais não disponibilizados pelo órgão artístico, será necessário, juntamente com a coordenação pedagógica deste centro de cultura, uma reunião com todos os envolvidos para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma

de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

5.1 Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder a Secretaria de Cultura e Turismo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.

5.2 Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Secretaria de Cultura e Turismo conduta que atenda as normas de convivência social, e que não prejudiquem o regular andamento das atividades, além de zelar pelo espaço, equipamentos e materiais disponíveis.

5.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral deste Centro Cultural.

5.4 Início do semestre letivo: **05 de agosto de 2024.**

Gurupi-TO, 26 de **agosto** de 2024

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

MODALIDADES OFERTADAS		
MODALIDADES	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
INICIAÇÃO MUSICAL	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 10h às 11h e 11h às 12h
		VESPERTINO – 16h às 17h e 17 às 18h

VIOLÃO	TERÇA E SEXTA	MATUTINO Turma A – 8h às 9h Turma B – 9h às 10h Turma C – 10h às 11h Turma D – 11h às 12h	BALÉ 2 INFANTO-JUVENIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 09h às 10h
		VESPERTINO Turma E – 14h às 15h Turma F – 15h às 16h Turma G – 16h às 17h Turma H – 17h às 18h			VESPERTINO – 15h às 16h
TECLADO	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO Turma A – 8h às 9h Turma B – 9h às 10h Turma C – 10h às 11h Turma D – 11h às 12h	BALÉ 2 JUVENIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 10h às 11h
		VESPERTINO Turma E – 14h às 15h Turma F – 15h às 16h Turma G – 16h às 17h Turma H – 17h às 18h			VESPERTINO – 16h às 17h
BALÉ 1 INFANTIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 08h às 09h	TEATRO 1	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 08h às 09h
		VESPERTINO – 14h às 15h			VESPERTINO – 14h às 15h
BALÉ 1 INFANTO-JUVENIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 9h às 10h	TEATRO 2	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 09h às 10h
		VESPERTINO – 15h às 16h			VESPERTINO – 15h às 16h
BALÉ 1 JUVENIL	SEGUNDA E QUARTA	MATUTINO – 10h às 11h	TEATRO 3	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 10h às 11h
		VESPERTINO – 16h às 17h			VESPERTINO – 16h às 17h
BALÉ 2 INFANTIL	QUARTA E SEXTA	MATUTINO – 08h às 09h	TEATRO 4	SEGUNDA E QUINTA	MATUTINO - 11h às 12h
		VESPERTINO – 14h às 15h			VESPERTINO – 17h às 18h

CIRCO 1	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 10h às 11h
		VESPERTINO - 16h às 17h
CIRCO 2	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 11h às 12h
		VESPERTINO - 17h às 18h
DANÇA PARA A MELHOR IDADE	TERÇA E SEXTA	MATUTINO - 08h às 09h
DANÇAS URBANAS VETERANOS	TERÇA-FEIRA	VESPERTINO - 17h às 19h
DANÇAS URBANAS INICIANTE	QUINTA-FEIRA	VESPERTINO - 17h às 19h
PRÉ JAZZ	TERÇA E QUINTA	MATUTINO - 09h às 10h
		VESPERTINO - 16h às 17h
JAZZ DANCE 1	TERÇA E QUINTA	MATUTINO - 08h às 09h
		VESPERTINO - 14h às 15h
JAZZ DANCE 2	TERÇA E QUINTA	MATUTINO - 09h às 10h
		VESPERTINO - 15h às 16h

JAZZ DANCE 3	TERÇA E QUINTA	MATUTINO - 10h às 11h
		VESPERTINO - 16h às 17h

ANEXO II

O quantitativo de vagas por modalidades oferecidas para 2024/2

		MODALIDADES	AMPLA CON-CORRÊNCIA	REDE MUNICIPAL
		MÚSICA		Violão
	Musicalização		07	08
	Teclado		-----	-----
	Banda		10	10
	Canto		-----	25
TEATRO			Clássico	07
DANÇA		Balé	24	25
		Jazz Dance	11	10
		Danças Urbanas	03	04
		Melhor Idade	-----	20
		Dança Mista	10	-----
CIRCO		Clow	05	05

ANEXO III

Cronograma de matrícula calouros

PERÍODO	AÇÃO
29/07 a 02/08 de 2024	ANALISE DOCUMENTAL PARA MATRÍCULA (PRESENCIALMENTE, NA SECRETARIA DA SECULT)
05 de agosto de 2024	INÍCIO DAS OFICINAS

W GONÇALVES CARDOSO	33.612.288/0001-04	R\$ 204.000,00
---------------------	--------------------	----------------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GCO/SMS Nº 0234, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Designa servidor para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor: **LUCIANO MORAIS SANTOS, MATRÍCULA 503149**, em Substituição ao **André Cordeiro Telles**, para recebimento do objeto, fiscalização e atesto de Nota Fiscal, Processo Eletrônico, nº **2024040907003** oriundo da **ADESAO PARCIAL N 202316010102/2023 - PREGAO ELETRONICO N 016/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 160101/2023, PARA EVENTUAL E PARCELADA REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS**, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

I- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024;

II - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de Julho de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GCO/SMS Nº 002, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO o Art. 74, inciso V, da Lei Nº. 14.133/21, que institui normas para licitação quanto inviável a competição, em especial nos casos de Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização do **Procedimento Administrativo nº 2024002074, Inexigibilidade para Locação de Imóvel destinada para Instalação e Funcionamento da Policlínica Luiz Santos Filho da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO;**

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da empresa **W GONÇALVES CARDOSO**, inscrita no **CNPJ nº 33.612.288/0001-04**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho da despesa discriminada nessa portaria, conforme **Elemento de Despesa número 3.3.90.39.10, Ficha nº. 20248764:**

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR (R\$)
------------	------	-------------